



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 842, DE 16 DE ABRIL DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 895, de 2021)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL
FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE ENTIDADES
ESTADUAIS E PÚBLICAS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES - ABEP-TIC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no~~**
uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos
do processo n.º SEI-12/211/000059/2019;

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do instrumento
contratual celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Associação Brasileira de Entidades
Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicações - ABEP-TIC,
por meio do processo n.º SEI-12/211/000059/2019.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será
composta pelos seguintes servidores:

- ~~• Gestor:~~** Nathália Valle Ayres Fontes, ID n.º 51106795;
- ~~• Suplente de Gestor:~~** Rafael da Costa Hall, ID n.º 51147483;
- ~~• Fiscal:~~** Mariana Del Negro Martins Pereira, ID n.º 50371568;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil
 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

- ~~Fiscal:~~ Larissa da Silva Castro Teixeira, ID n.º 50832255;
- ~~Suplente de Fiscal:~~ João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 51090163.

~~Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do instrumento contratual e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 16 de maio de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 20.04.2021.~~